LEI Nº 5197, de 23 de dezembro de 2010.

ALTERA A LEI Nº 4958, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída nova fonte de recurso e seu respectivo valor na ação a seguir listada, vinculada ao Programa nº 06 - Saúde Humanizada, que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 17. Manutenção dos Serviços de Saúde - Pessoal e Encargos Sociais
Valor previsto.....R$ 60.000,00
Recurso: Programa Saúde Adolescente em Conflito com a Lei (Programa RS Socioeducativo)

TOTAL DO ARTIGO 1ºR$ 60.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal